



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO 1 - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ

TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 647, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E
SALÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

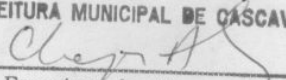
Art. 1º - As diárias para Prefeito e Vice-Prefeito, terão o valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) Secretários, Vereadores e demais Servidores Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As diárias serão corrigidas mensalmente pela T.R.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 25 de fevereiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito